

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº104/2015.
TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FAXINALZINHO E A EMPRESA DIAS DE
OLIVEIRA & OLIVEIRA LTDA ME Nº 072/2014

O **MUNICÍPIO DE FAXINALZINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, com seu prédio administrativo sito à Avenida Lido Armando Oltramari, 1225, com inscrição no CNPJ MF nº. 92.453.851/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito **SELSO PELIN**, brasileiro, casado, residente a Rua da Matriz Faxinalzinho, portador do CPF nº565 718 440-87 e RG nº1030439366, ora denominado "**CONTRATANTE**", e de outro lado a empresa, **DIAS DE OLIVEIRA & OLIVEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ 97.552.128/0001-08, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Tangará nº550, Bairro Canela, na cidade de Nonoai, neste ato representada pelo Sra. **ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, empresária, domiciliada e residente à Rua Tangará nº550, portador da cédula de identidade nº 3.570.312-SSP/SC e CPF nº 026.979.929-01, residente e domiciliado na cidade de Nonoai, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, os quais firmam o presente aditamento de Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 8.883 de 08 de junho de 1994 e demais alterações posteriores.

Fundamento legal: Carta convite nº 034/2014, e Clausula Terceira do contrato original.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL

O prazo contratual prorrogar-se-á por 12 (doze) meses, a contar de 31 de julho de 2015, com base na Cláusula Terceira do Contrato originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE DOS VALORES CONTRATUAIS

As partes pactuam o reajuste para os valores em R\$:2.674,00 (dois mil seiscentos e setenta e quatro reais) de acordo com a cláusula terceira do contrato original e aceitos pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA COBERTURA ORÇAMENTÁRIA DAS DESPESAS

As despesas pertinentes ao presente aditamento contratual correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, e que não foram alteradas pelo presente termo.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas que tudo presenciaram, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Faxinalzinho, 31 de julho do ano de 2015.

Dias de Oliveira & Oliveira Ltda
Adriane Perin de Oliveira
C/Contratada
Registre-se

Município de Faxinalzinho,
Selso Pelin,
C/Contratante